



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

Visto Jurídico em:

___/___/___

RESOLUÇÃO DE MESA N.º 004/18

“Regulamenta a instituição e os procedimentos da Procuradoria Especial da Mulher, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no artigo 29 do Regimento Interno, regulamenta a Resolução de Plenário n.º 008/2015;

RESOLVE:

Art. 1.º- Regular o procedimento para instituição e funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Legislativo Municipal de Charqueadas.

Art. 2.º - Para efeitos desta Resolução de Mesa considera-se Procuradoria Especial da Mulher a associação suprapartidária feita através de requerimento prévio de pelo menos uma Vereadora, com o objetivo de:

I – receber, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra mulheres e meninas;

II- fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipais, que visem à promoção da igualdade de gênero, autonomia, empoderamento e enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas;

III – fomentar a participação e representação das mulheres na política;

IV – cooperar e construir parcerias com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, Poder Judiciário e Ministério Público voltados a implementação de políticas públicas para as mulheres;

V – promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra as mulheres e todas as temáticas de gênero, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

VI – promover e implementar campanhas educativas, seminários e palestras referente a temática de gênero no âmbito municipal;

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE : SALVE VIDAS !!!



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

VII – debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

VIII – propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil.

Art. 3.º - A Procuradoria Especial da Mulher será composta pelas Vereadoras que manifestarem interesse através de ofício, no início de cada ano Legislativo.

§ 1.º - O presidente do Legislativo convocará reunião das interessadas a participarem da respectiva Procuradoria para escolha de 01 Procuradora Especial da Mulher, que será a presidente, e demais procuradoras adjuntas, sendo renovada a presidente no período de um ano de cada legislatura.

§ 2.º - Após a reunião será encaminhado à Secretaria Geral a ata de instalação, bem suas respectivas componentes para ser anexada ao processo de solicitação de seu registro.

Art. 4.º - A procuradoria funcionará nas instalações da Procuradora que a Presidir, podendo ser requerido a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reuniões, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da casa e não implique criação de despesa.

Art. 5.º - As atividades da Procuradoria da Mulher registradas na forma desta Resolução de Mesa serão amplamente divulgadas pela Câmara, inclusive nos meios eletrônicos.

Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Charqueadas, 29 de maio de 2018.

Ubiratan Amaral de Quadros
Presidente

Rafael Divino da Silva Oliveira
1.º Vice-presidente

Adriano Alves
2.º Vice-Presidente

Douglas Tramontini Debom
1.º Secretário

Pamela Luisa Lemos da Silva
2.ª Secretaria

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE : SALVE VIDAS !!!